

Comunicado

A Comissão da Liberdade Religiosa analisou na sua reunião plenária, realizada em 7 de outubro, várias queixas recebidas e respeitantes a uma cerimónia realizada em Cascais de inauguração de uma escola pública com a presença de Suas Excelências o Presidente da República, Primeiro-Ministro e Ministro da Educação.

A referida cerimónia foi, aliás, amplamente difundida pela comunicação social.

As queixas incidiam sobre a circunstância de, nessa cerimónia, ter havido a presença de sua Excelência Reverendíssima o Patriarca de Lisboa, com a ocorrência de uma bênção, ou seja, de um ato religioso próprio da Igreja Católica nessa cerimónia.

A Comissão da Liberdade Religiosa deliberou que, tal ato viola claramente o artº 4, nº 2 da Lei da Liberdade Religiosa “Nos actos oficiais e no protocolo de Estado será respeitado o princípio da não confessionalidade”.

Este normativo é uma concretização do princípio constitucional da separação entre Igrejas e Estado conforme o artº 41, nº 4 da Constituição da República Portuguesa.

Lisboa, 9 de outubro de 2026